



LEI Nº 3.307, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013", incluindo no programa "2012 – Incentivo à Prática de Esportes" da Prefeitura do Município de Três Pontas, a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
Prefeitura	2012 – Incentivo à Prática de Esportes	1.260 – construção da quadra poliesportiva - Convênio 673/2009	R\$42.596,39
Total			R\$42.596,39

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$42.596,39 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.



Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2012	Incentivo à Prática de Esportes	
Ação	1.260	Construção da quadra poliesportiva – Convênio 673/2009	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	R\$42.596,39

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, MG, 20 de junho de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA

Prefeita Municipal